

8. Gestão e encerramento

Fiscalização, sanções, prorrogação e transição

- [Fiscalização, sanções, prorrogação e transição](#)
- [LGPD, propriedade de dados e mecanismos de reajuste](#)
- [Tabela completa de ocorrências e regime sancionatório](#)

Fiscalização, sanções, prorrogação e transição

Fiscalização do contrato

A gestão contratual no credenciamento segue o modelo padrão da Lei 14.133/2021 (arts. 117-120), com adaptações para a natureza contínua e sob demanda dos serviços de nuvem.

Papéis

Papel	Responsabilidade	Quem designa
Gestor do contrato	Coordena fiscais, formaliza sanções, autoriza pagamentos, elabora relatório final	Autoridade competente
Fiscal técnico	Acompanha execução, verifica SLAs, calcula IAP, emite ateste	Gestor do contrato
Fiscal administrativo	Verifica habilitação, acompanha empenho/pagamento/garantias	Gestor do contrato
Fiscal requisitante	Valida que o serviço atende à necessidade que originou a demanda	Unidade demandante
Preposto	Representante do credenciado perante a Administração	Credenciado

Reunião inicial

Até 10 dias úteis da assinatura do contrato derivado, realiza-se reunião de alinhamento com:

- Apresentação dos fiscais e do preposto
 - Entrega dos Termos de Compromisso de Sigilo
 - Definição dos canais de comunicação
 - Cronograma de entregas e marcos
 - Acesso à plataforma de gestão (CMP/FinOps)
-

Sanções administrativas

O TR prevê um regime sancionatório progressivo, separando glosas (automáticas, sem processo) de penalidades (com processo administrativo):

Glosas (IMR)

Aplicadas automaticamente conforme IAP. Não exigem processo administrativo. Limite: 10% do valor mensal.

Multas

Tipo	Percentual	Base de cálculo	Hipótese
Moratória	0,5%/dia	Parcela inadimplida	Atraso injustificado (limite 20 dias)
Moratória (garantia)	0,07%/dia	Valor total do contrato	Atraso na apresentação de garantia (limite 2%)
Compensatória (fraude)	5% a 10%	Valor da contratação	Má-fé, fraude, declaração falsa
Compensatória (inexecução total)	20%	Valor total	Abandono ou recusa de execução
Compensatória (execução insatisfatória)	10%	Parcela mensal	Reiterado descumprimento de SLAs
Compensatória (descumprimento)	2% a 5%	Valor da contratação	Violação de cláusulas contratuais

Penalidades administrativas (art. 156)

Penalidade	Hipótese	Prazo
Advertência	Inexecução parcial leve, primeiro evento	Registro
Impedimento de licitar	Inexecução grave, total ou atraso reiterado	Até 3 anos
Declaração de inidoneidade	Fraude, falsidade, ato lesivo à Administração	3 a 6 anos

Toda penalidade (exceto glosa IMR) exige processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

Prorrogação

O credenciamento tem vigência inicial de 12 meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 (serviços contínuos: até 5 anos, excepcionalmente 10 anos).

Condições para prorrogação:

- Vantajosidade demonstrada (preços ainda compatíveis com mercado)
- Concordância do credenciado
- Manutenção das condições de habilitação
- Previsão no edital original
- Autorização da autoridade competente

Os contratos derivados (do microprocesso) seguem a vigência do credenciamento. Se o credenciamento não for prorrogado, os contratos derivados encerram-se com ele.

Descredenciamento

Um fornecedor pode ser descredenciado por:

Causa	Iniciativa	Procedimento
Pedido voluntário	Credenciado	Comunicação formal com 30 dias de antecedência
Perda de condição de habilitação	Administração	Notificação + prazo para regularização (5 dias úteis)
Sanção de impedimento/inidoneidade	Administração	Processo administrativo sancionatório
Perda de parceria com CSP	Administração	Verificação + notificação
Descumprimento reiterado de SLAs	Administração	Processo administrativo

O descredenciamento não afeta contratos derivados em execução (efeito ex nunc), mas impede novas contratações.

Transição contratual

Quando um contrato derivado se encerra (por término, descredenciamento ou substituição), o credenciado deve:

1. **Transferir conhecimento:** documentação de arquitetura, configurações, credenciais
2. **Devolver recursos:** acessos, contas, dados do IFSP
3. **Manter serviço durante transição:** até 90 dias após notificação, para permitir migração
4. **Exportar dados:** em formato aberto, sem custos adicionais de egress (conforme contrato)

A transição é o momento mais crítico em serviços de nuvem. O TR prevê cláusulas anti-lock-in:

- Dados armazenados em formatos abertos
 - Documentação de APIs e integrações
 - Plano de saída (exit plan) entregue na reunião inicial
 - Custo de egress previsto no contrato (não pode ser cobrado à parte)
-

Encerramento do credenciamento

O credenciamento se encerra quando:

- Vigência expira sem prorrogação
- Administração revoga por conveniência (fato superveniente)
- Administração anula por ilegalidade insanável
- Objeto se torna desnecessário (ex.: IFSP migra para modelo próprio)

Ao encerrar, todos os contratos derivados seguem até seu término natural. Não há rescisão automática dos contratos em execução.

LGPD, propriedade de dados e mecanismos de reajuste

Proteção de dados e propriedade intelectual

Serviços de nuvem processam e armazenam dados institucionais. O TR 403/2025 estabelece regras claras sobre quem é dono dos dados, onde ficam armazenados e o que acontece quando o contrato termina.

Propriedade dos dados (TR 6.14)

Regra absoluta: **todos os dados são propriedade exclusiva do IFSP**. O credenciado e o provedor são meros custodiantes.

Isso inclui:

- Dados de sistemas acadêmicos (notas, matrículas, frequência)
- Dados administrativos (contratos, folha, patrimônio)
- Dados de pesquisa (projetos, publicações, datasets)
- Logs de acesso e auditoria
- Configurações de infraestrutura (IaaS, políticas, scripts)
- Backups e snapshots

O credenciado não pode:

- Usar dados do IFSP para qualquer finalidade própria
 - Compartilhar dados com terceiros (exceto o CSP, para prestação do serviço)
 - Reter dados após o encerramento do contrato
 - Condicionar a devolução de dados a pagamento adicional
-

Conformidade LGPD (TR 6.13)

O credenciado atua como **operador** de dados pessoais (Lei 13.709/2018, art. 5º, VII). O IFSP é o **controlador**. Obrigações do operador:

Obriga��o	Evid�ncia exigida
Tratar dados apenas conforme instru��es do controlador	Cl�usula contratual + pol�tica documentada
Manter registro das opera��es de tratamento	Relat�rio trimestral ao fiscal
Adotar medidas de seguran�a (art. 46, LGPD)	Certifica��es ISO 27001/27017/27018 do CSP
Comunicar incidentes de seguran�a	Prazo: 24 horas ap�s ci�ncia
Nomear encarregado (DPO)	Identifica��o no contrato
Permitir auditoria pelo controlador	Acesso irrestrito a logs e configura��es

Localiza  o dos dados

O TR exige que dados sejam armazenados **prioritariamente no Brasil** (data centers em S o Paulo ou Rio de Janeiro). Exce  es (replica  o para disaster recovery em outra regi o) devem ser previamente autorizadas pelo fiscal t cnico.

Incidentes de seguran a

Em caso de vazamento ou acesso n o autorizado:

1. Credenciado comunica o IFSP em at  **24 horas**
2. IFSP avalia impacto e comunica a ANPD (se necess rio, em 72h)
3. Credenciado implementa conten  o imediata
4. Relat rio de incidente entregue em at  5 dias  teis
5. Plano de a  o corretiva em at  10 dias  teis

Manuten  o de sigilo (TR 6.12)

Todos os profissionais do credenciado que acessarem dados ou sistemas do IFSP devem assinar:

- **Termo de Compromisso de Manuten  o de Sigilo** (modelo do edital)
- **NDA (Non-Disclosure Agreement)** com parceiros/subcontratados

A obrigação de sigilo persiste por **5 anos** após o encerramento do contrato.

Reajuste e atualização de preços (TR 8.48-8.55)

O modelo de reajuste do credenciamento é único porque combina três mecanismos simultâneos:

1. ICTI (reajuste anual do integrador)

Parâmetro	Valor
Índice	ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)
Fonte	IPEA (Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada)
Periodicidade	Anual
Data-base	Data da proposta do credenciado
Incide sobre	UFS (sustentação) e HSPi (serviços do integrador)
Formalização	Apostila (não precisa de aditivo)

O ICTI reajusta apenas a parcela de serviço do integrador. Não incide sobre o consumo de nuvem (USN/USN-MP), que é regido pela PTAX.

2. PTAX (atualização cambial mensal)

Parâmetro	Valor
Índice	PTAX de venda
Fonte	Banco Central do Brasil
Periodicidade	Mensal (último dia útil do mês de consumo)
Incide sobre	USN e USN-MP (consumo de nuvem)
Formalização	Automática (faz parte da fórmula de faturamento)

A PTAX não é um "reajuste" no sentido jurídico. É a conversão natural do preço em dólar (tabela do provedor) para reais. Não precisa de aditivo nem de apostila.

3. Price Drops (redução obrigatória)

Parâmetro	Valor
Gatilho	Provedor reduz preço de qualquer serviço
Periodicidade	A qualquer tempo (imediato)
Incide sobre	USN e USN-MP do serviço afetado
Formalização	Automática (tabela pública é a referência)
Obrigaç�o	Repasse integral ao IFSP

Price Drops s o o mecanismo que garante que o contrato fica mais barato com o tempo. O credenciado n o pode reter a diferen a.

O que a AGU vetou

O parecer AGU (§§223-234) vetou cl usulas de "reajuste autom tico pela varia  o do d lar" que estavam na vers o anterior do TR. O motivo: o art. 318 do C digo Civil veda pagamento em moeda estrangeira.

A solu  o adotada no TR final: a PTAX n o   um reajuste contratual.   a convers o natural do pre o p blico do provedor (que   em d lar) para a moeda de pagamento (real). O contrato   em reais. A refer ncia ao d lar   apenas para identificar o pre o na tabela do CSP.

Cess o de cr dito (TR 8.56)

O credenciado pode ceder cr ditos decorrentes do contrato a terceiros (factoring, antecip  o de receb veis), desde que:

- Comunique previamente a Administra  o
- A cess o n o altere obriga  es contratuais
- O cession rio n o tenha restri  es para contratar com a APF

Essa cl usula facilita o fluxo de caixa de empresas menores que participam do credenciamento.

Tabela completa de ocorrências e regime sancionatório

Tabela de ocorrências e sanções (TR 9.1)

O TR 403/2025 define 22 ocorrências que podem gerar glosa ou sanção. Cada ocorrência tem gravidade, consequência imediata (glosa) e consequência administrativa (sanção, se reincidente). Esta tabela é o instrumento que o fiscal utiliza para fundamentar qualquer penalidade.

Ocorrências e glosas

#	Ocorrência	Gravida de	Glosa/Consequência
1	Indisponibilidade de recurso digital sem justificativa	Alta	2% por dia útil de indisponibilidade
2	Falha em teste de backup/recuperação	Alta	5% por falha; multa progressiva até 10% se reincidente
3	Descumprimento de SLA de tempo de resposta (Sev. 1-2)	Crítica	Glosa proporcional ao tempo excedido
4	Descumprimento de SLA de tempo de resposta (Sev. 3-4)	Média	Glosa proporcional
5	Não entrega de logs/relatórios ao fiscal no prazo	Média	-15 pontos IMR por semana de atraso
6	Certificação do fornecedor vencida ou revogada	Alta	Suspensão de novas OS; glosa até 5%
7	Recursos não migráveis (lock-in) acima de 5%	Alta	Suspensão de novos créditos de URN
8	Violação de LGPD (vazamento, acesso indevido)	Crítica	Acionamento ANPD + penalidade contratual

#	Ocorrência	Gravidade	Glosa/Consequência
9	Uso de canal não oficial para suporte	Baixa	-10 pontos IMR por semana
10	Descumprimento geral de SLAs (IAP < 98%)	Média	2% por dia útil abaixo da meta
11	Cobrança indevida ou erro de faturamento	Média	Glosa proporcional ao erro + correção
12	Atraso em prazo contratual (entrega, relatório)	Média	2% por semana de atraso
13	Ausência de NDA com parceiro/subcontratado	Alta	Suspensão imediata + penalidade solidária
14	Plano de contingência não testado no prazo	Média	3% por teste não realizado
15	Descumprimento de norma institucional do IFSP	Média	Auditoria + notificação formal
16	Excesso de credenciados ativos por campus (> 3)	Baixa	Suspensão de novos créditos
17	Ausência de proposta de inovação no semestre	Baixa	Alerta; reincidência: glosa 2%
18	Falha em controle de segurança avançada (WAF, SIEM)	Alta	Glosa 5% por falha crítica
19	Entrega não homologada pelo fiscal (< 90% aprovação)	Alta	Glosa proporcional ou rescisão
20	Não comparecimento a reunião convocada pelo fiscal	Baixa	Registro; reincidência: advertência
21	Alteração de configuração sem autorização	Alta	Reversão imediata + glosa 3%
22	Recusa de acesso do fiscal à plataforma CMP	Crítica	Suspensão de pagamento até regularização

Multas (além das glosas)

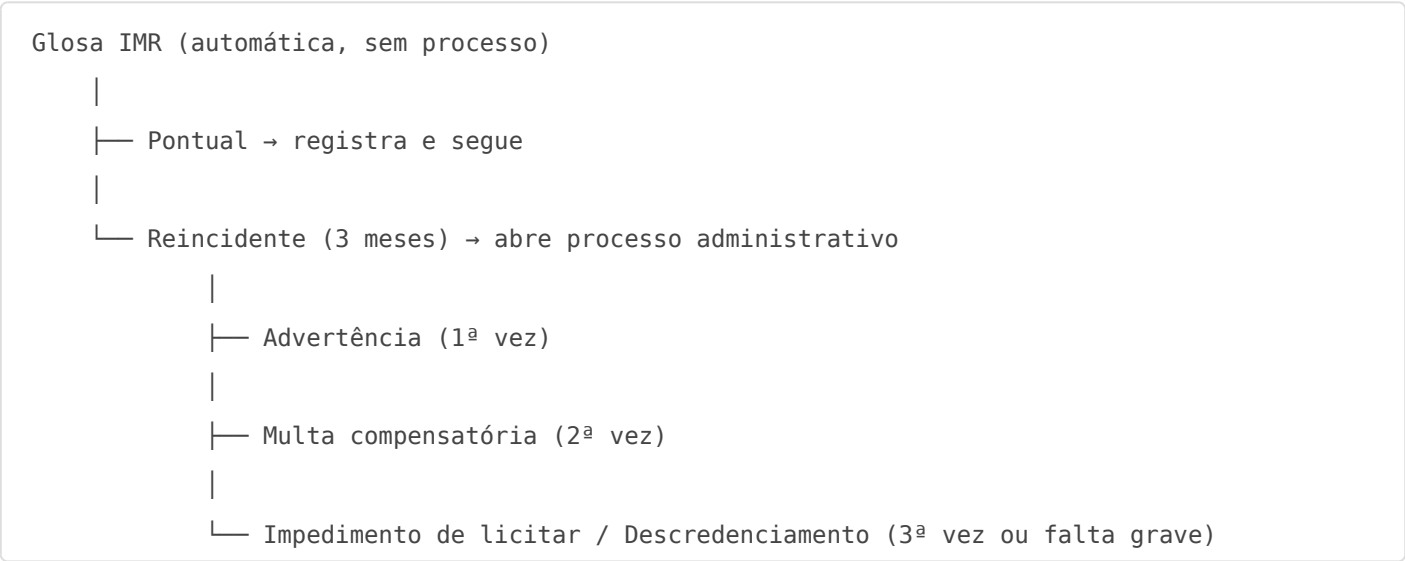
As glosas são descontos automáticos na fatura (sem processo administrativo). Multas exigem processo com contraditório:

Tipo	Percentual	Base	Hipótese
Moratória	0,5%/dia	Parcela inadimplida	Atraso injustificado no início da execução (limite: 20 dias)
Moratória (garantia)	0,07%/dia	Valor total do contrato	Atraso na apresentação de garantia (limite: 2% do total)
Compensatória (fraude)	5% a 10%	Valor da contratação	Má-fé, fraude, declaração falsa, conluio

Tipo	Percentual	Base	Hipótese
Compensatória (inexecução total)	20%	Valor total do contrato	Abandono, recusa de execução, descredenciamento por culpa
Compensatória (execução insatisfatória)	10%	Parcela mensal	IAP < 70% por 3+ meses consecutivos
Compensatória (atraso substitutiva)	10%	Valor da OS inadimplida	Quando moratória atinge limite de 20 dias
Compensatória (descumprimento)	2% a 5%	Valor da contratação	Violação de cláusulas contratuais específicas

Escalada sancionatória

O modelo é progressivo. Nenhuma sanção grave é aplicada sem histórico:



a	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência ou multa
b	Dar causa à inexecução parcial com grave dano	Impedimento (até 3 anos)
c	Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento (até 3 anos)
d	Não manter condições de habilitação	Impedimento
e	Não celebrar contrato dentro do prazo de validade da proposta	Impedimento
f	Ensejar retardamento da execução do objeto	Multa ou impedimento
g	Apresentar declaração ou documentação falsa	Inidoneidade (3-6 anos)
h	Praticar ato fraudulento na execução	Inidoneidade (3-6 anos)

Direito de defesa

Toda sanção (exceto glosa IMR) segue o rito do art. 158 da Lei 14.133/2021:

1. Notificação do credenciado com descrição da infração
2. Prazo de **15 dias úteis** para defesa prévia
3. Análise da defesa pela Comissão
4. Decisão fundamentada da autoridade competente
5. Publicação da sanção (se aplicada) no PNCP e SICAF

Para impedimento e inidoneidade, a comissão processante deve ser composta por **2 ou mais servidores estáveis** (art. 158, §2º).

O credenciado pode recorrer da decisão no prazo de **15 dias úteis** (art. 166, Lei 14.133/2021).